



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 181 DE 17 DE JULHO DE 2021.

“Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Arroio Grande para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e ratifica a recepção do Plano de Ação Regional elaborado pela AZONASUL, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a retirada do alerta, por parte do Comitê de Crise do Governo do Estado do RS, da região R-21,

DECRETA:

Art. 1º- Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Arroio Grande para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.

Art. 2º - Fica reiterada a recepção, para vigência em todo o território do município de Arroio Grande, o Plano de Ação Regional elaborado pela Azonasul, inclusive o que previsto pela Nota Técnica 03/2021 da mesma entidade, como regras excepcionais para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º - Naquilo que não conflitar, durante o período de vigência deste Decreto Municipal, deverão ser obrigatoriamente cumpridas:

I - As medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/21, e suas modificações posteriores, bem como os normativos da Secretaria Estadual de Saúde (SES), e;

II - Os Protocolos Gerais e de Atividades elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL) - R21.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Arroio Grande, 17 de julho de 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

NOTA TÉCNICA N. 03/2021

O Comitê Técnico da Região 21, reunido nesta data, através da plataforma zoom, por convocação do seu Coordenador, Favio Telis, Prefeito de Jaguarão e por solicitação do Presidente da Azonasul, Vinícius Pegoraro, Prefeito de Canguçu, RESOLVEU acolher as propostas apresentadas na reunião dos Prefeitos, ocorrida no dia 15/07, às 14h30min, com aprovação de 2/3 dos Prefeitos, tendo em vista retirada do ALERTA, pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado, por considerar todas as flexibilizações propostas, em condições adequadas ao atual cenário epidemiológico da Região, que apresenta uma queda sensível no número de infectados, baixo número de UTIs em uso, além da queda no número de óbitos na região.

As referidas propostas apreciadas por este Comitê e aprovadas pelos Prefeitos, são as seguintes:

1) Alteração de horários de funcionamento de BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E SIMILARES

- Permitindo entrada até 23h e encerramento de atividades e saída de todos os clientes até 24h;
- Apresentações Musicais em Bares e Restaurantes com até quatro (4) músicos. Ainda sem permissão de danças com obediência aos protocolos gerais de distanciamento entre os integrantes.

2) Abertura de EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO com os mesmos protocolos já adotados para o funcionamento de Bares, Restaurantes e similares.

Autorizada operação com 30% do PPCI, respeitando a ocupação máxima de 70 pessoas em ambiente fechado e de 150 pessoas em ambiente aberto;

Este regramento terá validade por quinze (15) dias com o comprometimento de avaliação do cenário a partir de 1º de agosto para novas flexibilizações ou restrições.

3) Transporte Coletivo Urbano e Rural com 75% da capacidade total do veículo.

Transporte Rodoviário, com ocupação de 100% dos assentos.

Aceguá • Amaral Ferrador • Arroio do Padre • Arroio Grande • Candiota • Canguçu • Capão do Leão • Cerrito
Chui • Herval • Jaguarão • Morro Redondo • Pedras Altas • Pedro Osório • Pelotas • Pinheiro Machado • Piratini
Rio Grande • Santana da Boa Vista • Santa Vitória do Palmar • São José do Norte • São Lourenço do Sul • Turuçu

4) Liberação de permanência de pessoas em Espaços Públicos no período das 6h até a meia-noite.

Tais flexibilizações, passarão a vigorar, a partir da emissão dos respectivos Decretos de cada um dos Municípios, que integram a Região de Pelotas R21.

Esta Nota Técnica, passa a ter vigência, a partir desta data, devendo ser encaminhada uma cópia a cada um dos Municípios integrantes da Região 21, além de ser enviada, também, ao GABINETE DE CRISE DO ESTADO, responsável pelo SISTEMA 3AS, que disciplina o controle dos PROTOCOLOS GERAIS, para o enfrentamento da pandemia, pelo COVID 29, no estado do Rio Grande do Sul.

Pelotas, 16 de julho de 2021

Atenciosamente,


VINICIUS PEGORARO
Presidente da Azonasul


FAVIO TELIS
Coordenador do Comitê Técnico R21
CRM 26088